



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO**

**ESTE PROCESSO LICITATÓRIO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – Campus de Apucarana**, com sede e foro em, Apucarana sita à Avenida Minas Gerais n.º 5.021, Bairro Vila nova, CEP 86.813-250, torna público que promoverá nas condições enunciadas neste Edital, a licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo “Menor Preço”, licitação e contratação em regime de empreitada por menor preço global.

**CAPÍTULO I**

**1 OBJETO**

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução obra de reforma estrutural metálica, reforços de lajes, galerias pluviais, calçadas e forro de gesso, na Universidade Estadual do Paraná – Campus de Apucarana, sita à Avenida Minas Gerais n.º 5.021, Bairro Vila nova, CEP 86.813-250, no município de Apucarana, Paraná, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XV) e demais elementos técnicos instrutores.

**1.1 ELEMENTOS TÉCNICOS**

A relação de Elementos Técnicos Instrutores faz parte integrante do Edital e contém a Planilha Orçamentária de Referência.

**CAPÍTULO II**

**2 GENERALIDADES**

**2.1 SUPORTE LEGAL**

Esta licitação será regida pelo presente Edital, todos seus Anexos e Documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pela Lei Estadual n.º 15.608, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal n.º 123 e suas alterações de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pelo Decreto Estadual n.º 4.889 de 31 de maio de 2005, pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pela Lei Estadual n.º 17.431, de 20 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual n.º 7.842/2013 e pelas Condições Gerais de Contratos, aprovadas pela Resolução n.º 032/2011 de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011.

**2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e a vigência do contrato se inicia com a publicação no DIOE (Diário Oficial do Estado do Paraná), **na forma do item 10.03 das Condições Gerais de Contrato.**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E**  
**ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –**  
**UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

### 2.3 PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

**O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 60.390,21 (Sessenta mil, trezentos e noventa reais e vinte e um centavos), sendo 69,70% (sessenta e nove vírgula setenta por cento) referente aos materiais e 30,30% (trinta vírgula trinta por cento) referente à mão de obra.**

2.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.3.2 A diferença entre 1 (um) e a razão entre o preço oferecido pelas licitantes e o preço máximo estabelecido por este instrumento convocatório, multiplicado por 100 (cem), reflete o desconto de cada Licitante.

2.3.2.1 O percentual de desconto a ser oferecido pelas licitantes incidirá automaticamente sobre o preço máximo estabelecido neste instrumento convocatório e representará desconto uniforme na forma linear sobre todos os itens da Planilha Orçamentária de Referência.

2.3.3 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.3.4 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XIV.

2.3.5 Cada Licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo X.

2.3.6 Caso a Licitante não apresente a composição do BDI, conforme item 2.3.5, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XIV deste Edital.

2.3.6.1 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra horista utilizados como referência são os constantes da Planilha do Anexo XI.

2.3.7 As Licitantes deverão obedecer ao critério de disputa no Banco do Brasil, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

### 2.4 RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.4.1 Dotação Orçamentária 45.46.12.364.08.000.6131, Natureza da Despesa 3309-3916 e Fonte 250.

2.4.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Universidade Estadual do Paraná – Campus Apucarana, em conformidade com a Condição Geral n.º 08 das Condições Gerais de Contrato.

2.4.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela contratada em nome do órgão público titular do crédito Universidade Estadual do Paraná – Campus Apucarana.

### 2.5 RETIRADA DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.5.1 Para a retirada do Edital e dos elementos instrutores os interessados deverão acessar o site [www.paranaedificacoes.pr.gov.br](http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br), “Licitações”, “Compras Paraná” ou <http://apucarana.unespar.edu.br/>.

2.5.2 Os envelopes contendo as propostas e as documentações serão entregues no protocolo da Unespar – Campus Apucarana, sita à Avenida Minas Gerais, n.º 5021, Apucarana, Paraná, (aos cuidados de Comissão de Licitação) até o momento da abertura do certame ou serão entregues no momento da abertura da Licitação para a Comissão Permanente de Licitação.

2.5.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.3.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

2.5.4 Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados na imprensa oficial e no site [www.paranaedificacoes.pr.gov.br](http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br), “Licitações”, “Compras Paraná” ou <http://apucarana.unespar.edu.br/>.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

- 2.5.5 O Edital pode ser impugnado, motivadamente, devendo-se obedecer às seguintes datas limite e procedimento:
- 2.5.5.1 As impugnações e recursos administrativos deverão atender o disciplinado nos artigos 72 e 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 2.5.5.2 Impugnação por qualquer cidadão até o 5º dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes referentes à respectiva licitação.
- 2.5.5.3 Impugnação por qualquer empresa interessada em participar da presente licitação até o 2º dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes referentes à respectiva licitação.
- 2.5.5.4 A impugnação deve ser protocolada no PROTOCOLO GERAL – UNESPAR CAMPUS DE APUCARANA, endereçada à Comissão de Licitações, Campus de Apucarana, sita à Avenida Minas Gerais, 5.021 ou, ainda, incluir no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), “impugnação”, “incluir impugnação”, neste caso o documento original deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis, após a inclusão.
- 2.5.5.5 As impugnações e consultas não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5.6 No site da Paraná Edificações ([www.paranaedificacoes.pr.gov.br](http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br)), em “Serviços” estão disponibilizados: Custos de Edificações [Os Custos de Obras (composições, insumos, serviços e encargos), as Planilhas Auxiliares (composições, modelos diversos inclusive o de cronograma e tabelas), as Resoluções Conjuntas SEIL/DER e SEIL/PRED e a Instrução Normativa PRED] e o Manual de Projetos.

## 2.6 DATA, HORA E LOCAL FIXADOS PARA A ABERTURA

A sessão de abertura ocorrerá na seguinte data:

**30 de novembro de 2020, às 09:00 (nove horas) na Sala de videoconferência Helid Budian, sita à Avenida Minas Gerais, n.º 5.021, UNESPAR – Campus de Apucarana, Paraná.**

## 2.7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

- Edital;
- Anexos;
- Elementos Técnicos Instrutores.

## 2.8 SIGLAS

Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

UNESPAR	Universidade Estadual do Paraná – Campus de Apucarana
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DEAM	Departamento de Administração de Material
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## 2.9 DEFINIÇÕES

Para esta licitação serão usadas as seguintes definições:

- Licitante: Empresa que se propõe a executar, por determinado preço e em conformidade com os termos e condições deste Edital, o objeto licitado;
- Órgão/Entidade Licitante: Órgão ou entidade responsável pela licitação);
- Contratante: Órgão ou entidade responsável pela licitação;
- Contratada: Empresa à qual será adjudicado o objeto licitado;
- Responsável Técnico pelos serviços: Profissional indicado no Anexo V;
- Corresponsáveis Técnicos: Demais profissionais integrantes da equipe mínima exigida, participantes do desenvolvimento dos serviços, indicados no Anexo V.

## 2.10 ANEXOS



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E**  
**ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –**  
**UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo III	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo IV	Modelo da Indicação do Representante
Anexo V	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo VI	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VIII	Modelo da Declaração de Cumprimento das Exigências Legais e Constitucionais
Anexo IX	Modelo do Termo de Vistoria
Anexo X	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
Anexo XI	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XII	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo XIII	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XIV	Planilha(s) do BDI Referencial
Anexo XV	Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XVI	Tabela de Serviços Complementares
Anexo XVII	Tabela de Serviços de Edificações com Desoneração

**CAPÍTULO III**

**3 DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR ou Certificado Cadastral de qualquer outra entidade da Administração Pública Estadual do Estado do Paraná, conforme art. 34 § 2º da lei 8.666/93, válido na data da abertura desta Tomada de Preços e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da lei 8.666/93, e nas condições fixadas neste edital.

**3.2** Não poderá participar da presente licitação:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com o Órgão Licitante;
- c) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, ou administrativo, ou sócios, sejam servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Empresa em que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- f) O autor do projeto, básico ou executivo, ou pessoa jurídica e demais pessoas vedadas na forma do artigo 16 da Lei Estadual nº15.608, de 2007.
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Empresas consorciadas, nesta condição, tendo em vista que o objeto licitado não se trata de obra de engenharia de alta complexidade técnica e de grande vulto;
- i) Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia e/ou profissional habilitado de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E**  
**ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –**  
**UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

empresa suspensa pelo Órgão Licitante ou declarada inidônea pela Administração;

j) Licitantes que sejam sócias de mais de uma empresa que esteja participando da presente licitação.

- 3.3** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 3.4** As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverá se inscrever no Cadastro de Licitantes do Estado (CLE), a qual deverá ser realizada no portal de compras do Estado no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).
- 3.5** A Licitante vencedora do certame deverão, obrigatoriamente, estar com o cadastro regular no sistema GMS, no site do SEAP DEAM ([www.gms.pr.gov.br/gms](http://www.gms.pr.gov.br/gms)), ante a exigência estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Ressalta-se que o não cadastro regular impedirá a homologação da disputa no referido sistema, bem como a emissão do Contrato Administrativo.
- 3.6** É requisito indispensável para a formalização do Contrato que a empresa declarada vencedora do certame possua conta corrente junto ao Banco do Brasil, instituição bancária contratada pelo Estado, bem como mantenha a referida conta para recebimento de pagamentos, consoante o disposto no Decreto Estadual n.º 4505/2016.

**CAPÍTULO IV**

**4 COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Os envelopes n.º 01 e n.º 02 com todos os seus anexos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 4.1** Preferencialmente em tamanho A4 da ABNT, letra arial n.º 12 e espaçamento simples entre linhas, contendo índice dos documentos e dados apresentados.
- 4.2** Sem emendas, falhas, rasuras ou borrões. As páginas deverão ser impressas de um só lado, preferencialmente numeradas de forma contínua e sequencial e devidamente rubricadas.
- 4.3** As Licitantes deverão apresentar os dois envelopes, devidamente lacrados, contendo externamente as seguintes informações:

**EDITAL Nº 22/2020 – TOMADA DE PREÇOS**

ENCERRAMENTO: Dia: 30/11/2020 às 09h00min.

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

FONE: .....

CNPJ: .....

E-MAIL:.....

**EDITAL Nº 22/2020 – TOMADA DE PREÇOS**

ENCERRAMENTO: Dia: 30/11/2020 às 09h00min.

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

FONE: .....

CNPJ: .....

E-MAIL:.....



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

5 CONSULTAS

**5.1** As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser, obrigatoriamente, formuladas e protocoladas no setor de protocolo da Unespar – Campus Apucarana, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, até no máximo a seguinte hora e data:

**Até às 17:00 (dezessete horas) do dia 25 de novembro de 2020.**

**5.2** Os esclarecimentos serão comunicados formalmente a todas as Licitantes que disponibilizaram endereço eletrônico no momento da retirada do Edital especificamente para esta licitação no site <http://apucarana.unespar.edu.br/>.

**5.3** Os Elementos Técnicos Instrutores estarão à disposição para consulta no Setor de Compras e Licitações da UNESPAR – Campus Apucarana, em horário comercial (das 08h às 11:30h e das 13h às 17h).

**5.4** Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado no subitem 5.1 deste Edital, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e Habilitação, não cabendo às Licitantes, portanto, direito a qualquer questionamento posterior.

**CAPÍTULO VI**

**6 DOCUMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO  
ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** O envelope n.º 01 deverá:

**6.1.1** Ser apresentado devidamente lacrado e conter os documentos constantes dos subitens a seguir relacionados, em uma via, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

**6.1.2** No envelope n.º 01 deverá conter:

a) Indicação do representante, conforme Anexo IV (Opcional);

b) Carta Proposta de Preços, conforme Anexo V;

c) Cronograma Físico Financeiro;

d) Para as empresas que optarem por participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

d.1) A declaração de que a Licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo VI.

d.2) A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

d.3) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

d.4) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**6.1.3** Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica na participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

**6.2** Indicação do representante autorizado, conforme Anexo IV:

6.2.1 O silêncio da Licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer, de acordo com o disposto no artigo 96 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

a) A carta de nomeação do representante deve ser emitida em papel timbrado da Licitante, assinada por quem tem poderes para o constituir, por meio de instrumento particular. A firma deverá ser reconhecida no momento da abertura pela Comissão de Licitações, com base em documentação em que há assinatura do Representante Legal ou de seu Procurador constituído, constante nos autos. Caso necessário, a Comissão poderá fazer diligência para verificar se a firma é do signatário.

6.2.2 Caso o representante na sessão de abertura seja sócio proprietário, o mesmo deverá inserir no envelope n.º 01 uma cópia do Contrato Social ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente autenticados, acompanhado do RG.

**6.3** A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo V, deverá conter as seguintes informações:

a) Preço total final proposto, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 07.03 e seus subitens das Condições Gerais de Contrato;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF. Caso necessário, a Comissão poderá fazer diligência para verificar se a firma é do signatário;

c.1) Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

c.2) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

d) Razão Social e CNPJ da Licitante;

e) Observações:

e.1) Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

e.2) No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta Proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

**6.4** Declaração de que a Licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo VI.

A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

6.4.1 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação no Envelope n.º 01 da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, implica na participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

- 6.5** Cronograma Físico Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
- a) O Cronograma Físico Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela;
  - b) O Cronograma Físico Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11,00% (onze vírgula zero por cento) do valor global proposto;
  - c) O Cronograma Físico Financeiro apresentado pela Licitante vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;
  - d) O Cronograma Físico Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da Licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
  - e) A não apresentação de Cronograma Físico Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta da Licitante, porém, inconformidades meramente formais do mesmo deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.
- 6.6** A apresentação do Envelope n.º 01 – Proposta faz prova de que a Licitante:
- a) Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;
  - b) Aceitou os termos deste Edital;
  - c) Aderiu integralmente às Condições Gerais de Contratos;
  - d) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.
- ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO**
- 6.7** O envelope n.º 02 deverá:
- 6.7.1** Ser apresentado devidamente lacrado e conter, obrigatoriamente, os documentos constantes dos subitens a seguir relacionados, em uma via, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- 6.7.2** Conter a comprovação da habilitação da Licitante do ponto de vista jurídico, técnico, econômico, financeiro, fiscal, trabalhista e demais documentos.
- a) Habilitação Jurídica;
  - b) Qualificação Técnica;
  - c) Qualificação Econômico-Financeira;
  - d) Habilitação Fiscal e Trabalhista;
  - e) Demais Documentos.
- 6.8** HABILITAÇÃO JURÍDICA
- A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:
- 6.8.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de todas as alterações, ou a consolidação respectiva devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 6.9** COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- A documentação relativa à comprovação de Qualificação Técnica consistirá em:
- 6.9.1** CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL
- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E**  
**ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –**  
**UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

- a.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de possuir em nome da Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:
- b.1) Execução de obra ou serviço de <xxx>, por empresa de engenharia ou arquitetura.
- b.2) Execução de obra ou serviço de <xxx>, por empresa de engenharia ou arquitetura.
- b.3) Execução de obra ou serviço de <xxx>, por empresa de engenharia ou arquitetura.
- c) A comprovação de responsabilidade técnica em nome da Licitante, pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 6.9.1, deverão estar devidamente certificadas pelo CREA e/ou pelo CAU. O atestado somente constituirá prova de capacitação se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA e/ou pelo CAU.
- d) Declaração, firmada pela Licitante, comprovando que este, por intermédio de seu representante designado vistoriou previamente o local da obra objeto desta licitação, conforme Anexo VIII.
- d.1) A vistoria deverá ser realizada e a referida Declaração firmada por Engenheiro ou Arquiteto designado pela Licitante, inscrito no CREA e/ou no CAU.
- d.2) A Declaração de Vistoria é um documento indispensável a ser incluído no envelope n.º 02, sendo que a sua ausência inabilitará a Licitante.
- d.3) A vistoria técnica terá por finalidade:
- d.3.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afeto a visita que se julgarem necessários;
- d.3.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.
- NOTA: o ITEM “d” só deverá fazer parte do edital se o setor técnico competente do órgão ou entidade licitante concluir que a vistoria é imprescindível para a perfeita compreensão do objeto, com a necessária justificativa.**

**6.9.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

- a) A declaração de responsabilidade técnica, conforme Anexo VII.
- b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 6.9.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente da Licitante, conforme abaixo:
- b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.1” do item 6.9.1.
- b.2) Profissional Engenheiro \_\_\_\_\_ detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.2” do item 6.9.1.
- b.3) Profissional Engenheiro \_\_\_\_\_ detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.3” do item 6.9.1.
- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- c.7) Termo, através do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo VI do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.
- d) O(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.
- e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de todos os profissionais indicados pela Licitante, devidamente acervado pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 6.9.1.
- f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

**6.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A documentação relativa à qualificação Econômico-financeira consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor Judicial da sede da Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.
  - b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
    - b.1.1) Publicados em Diário Oficial ou
    - b.1.2) Publicados em Jornal ou
    - b.1.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
    - b.1.3.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 31 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.
  - b.2) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
  - b.3) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E**  
**ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –**  
**UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

c.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

c.3) Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c.4) Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

**c.5) Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:**

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5		TABELA PARA SE OBTER K6		TABELA PARA SE OBTER K7	
INTERVALO DE PONTOS DE ILC	K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG	K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP	K7
15 ≤ ILC < 30 →	1,2	25 ≤ ILG < 50 →	2,0	10 ≤ VP < 20 →	0,8
30 ≤ ILC < 36 →	1,5	50 ≤ ILG < 60 →	2,5	20 ≤ VP < 24 →	1,0
36 ≤ ILC < 39 →	1,8	60 ≤ ILG < 65 →	3,0	24 ≤ VP < 26 →	1,2
39 ≤ ILC < 51 →	2,1	65 ≤ ILG < 85 →	3,5	26 ≤ VP < 34 →	1,4
ILC ≥ 51 →	2,4	ILG ≥ 85 →	4,0	VP ≥ 34 →	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =		VALOR ASSUMIDO PARA K6 =		VALOR ASSUMIDO PARA K7 =	

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

c.6) Disponibilidade Financeira Operacional:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E**  
**ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –**  
**UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D =  $1,25 \times Kf \times PL - SC$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC =  $\sum$  Valor do compromisso –  $\sum$  Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta da Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pela Empresa vencedora um novo Quadro, conforme Anexo XII e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.7) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

A Licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,4 (quatro décimos).

**NOTA: os índices ILG, ILC e GE poderão ser estabelecidos conforme o porte da obra, devendo ser justificado pelo setor competente do órgão licitante.**

c.8) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pela Licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo XII).

e) Poderão participar da presente Licitação, SOMENTE as as Licitantes que estejam enquadradas como Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 47, e seguintes, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 14/2014o.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

#### **6.11 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

A documentação relativa à Habilitação Fiscal e trabalhista consistirá em:

6.11.1 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF).

6.11.2 Prova de Regularidade de Tributos para com a Fazenda Federal por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

6.11.3 Prova de Regularidade de Tributos Estaduais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar.

6.11.4 Prova de Regularidade de Tributos Municipais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar.

6.11.5 Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.11.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal n.º 12.440 de 07/07/2011.

6.11.7 Observações:

a) Há Certidões que poderão ser emitidas por meio de sistema eletrônico, via Internet;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E**  
**ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –**  
**UNESPAR – Campus Apucarana**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

b) A documentação exigida deverá estar em plena validade, e na hipótese de inexistência do prazo de validade, deverá ser emitida com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da presente licitação.

**6.12 DEMAIS DOCUMENTOS (no Envelope n.º 02)**

A documentação relativa aos demais documentos consistirá em:

- 6.12.1 Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais. (Anexo VIII)
- 6.12.2 Declaração de que a Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratual, da equipe técnica, definida no subitem 6.9.2 deste capítulo, no caso de ser a vencedora da presente licitação. (Anexo VII)
- 6.12.3 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999). (Anexo VIII)
- 6.12.4 As empresas cadastradas no Cadastro de Licitantes do Estado (CLE) poderão apresentar o Certificado de Cadastro Técnico em vigência. O Certificado de Cadastro substituirá os documentos relacionados no subitem 6.11 deste Capítulo, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação.
- 6.12.5 Os documentos constantes no subitem 6.12.4 devem estar válidos na data fixada para a abertura da licitação.
- 6.12.6 Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.
- 6.12.7 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. (Anexo X)
  - a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.
  - b) A contratada deverá utilizar somente produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
- 6.12.8 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por membro da Comissão de Licitação ou servidor especialmente designado. Os documentos publicados em órgão de imprensa oficial e aqueles emitidos por meio de sistema eletrônico, via Internet, não necessitam de autenticação.

**CAPÍTULO VII**

**7 ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte da Licitante que, conseqüentemente, também não poderá mais retirar os Envelopes n.º 01 e n.º 02, tendo em vista o disposto no artigo 85, parágrafo 4º da Lei Estadual n.º 15.608/2007. “Consideram se manifestadamente inexequíveis nos casos de licitações de menor preço para obra e serviços de engenharia as propostas cujo valores sejam inferior a 70% (setenta por cento) conforme art. 48 capítulo II § 1º da Lei 8.666/93**
- 7.2 É eliminatório o não atendimento às condições de participação constantes do Capítulo III, e a falta de documentos completos relacionados no Capítulo VI (exceto o subitem 6.1.2, alínea “a” o qual poderá ser saneado durante a reunião de abertura da licitação) todos do presente Edital, e outros documentos solicitados nos Anexos do Edital.**
- 7.3 Não serão aceitos protocolos em substituição de documentos.**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

**7.4** Na data e horário estipulados neste Edital, serão abertos os Envelopes n.º 01 e 02, conforme os procedimentos abaixo. A documentação será rubricada obrigatoriamente pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Licitantes presentes.

**7.4.1** Abertura dos Envelopes n.º 01 – Proposta de Preço

**7.4.1.1** A Licitante será desclassificada quando:

- a) Apresentar prazo de validade da proposta inferior ao mínimo exigido pelo Órgão Licitante, caso a impropriedade não seja saneada pelo representante na sessão de abertura;
- b) Apresentar prazo de execução e vigência dos serviços diverso do admitido, caso a impropriedade não seja saneada pelo representante na sessão de abertura;
- c) Apresentar valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- d) Não apresentar o Cronograma Físico Financeiro;
- e) Apresentar documento(s) com emendas, falhas, rasuras ou borrões;
- f) Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Instrumento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- g) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Proposta de Preços”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Instrumento, ou, ainda, com irregularidades, serão desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**7.4.2** Abertura dos Envelopes n.º 02 – Documentação de Habilitação.

**7.4.2.1** Encerrada a fase de classificação das propostas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares e das propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, que sejam superiores a até 10% (dez por cento) da melhor classificada.

**7.4.2.2** Verificado o atendimento das exigências do Edital, a Licitante melhor classificada será declarado vencedor. Caso haja participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão abertos os envelopes destas, desde que as respectivas propostas estejam dentro do estabelecido no artigo 44, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

**7.4.2.3** Inabilitada a Licitante melhor classificada, serão considerados os documentos habilitatórios das Licitantes com as propostas classificadas sequencialmente.

**7.4.3** Ao encerramento de cada sessão será lavrada ata circunstanciada, com as observações formais das Licitantes presentes sobre as propostas apresentadas.

**7.4.4** Serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

**7.4.5** Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, conforme o disposto no artigo 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

- a) A interposição de recurso Administrativo poderá ser efetuada no endereço: <http://apucarana.unespar.edu.br/>, “recurso”, “adicionar recurso”, desde que o documento original transmitido seja apresentado no prazo legal (5 dias úteis da intimação) ou em até 5 (cinco) dias úteis após a transmissão, quando esta for efetuada no último dia do prazo legal.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

- 7.4.6 A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer Licitante esclarecimentos sobre documentos de participação. Todavia, não será admitido às Licitantes concorrentes qualquer complementação ou substituição de documentos.
- 7.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio, conforme o art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 7.5.1 No caso da participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser atendido o critério de desempate estabelecido no “caput” do artigo 44 e parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações. Em caso de empate a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar a nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após recebida a comunicação via fax, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.
- 7.6 O resultado do julgamento da licitação será publicado na imprensa oficial e na INTERNET através do site <http://apucarana.unespar.edu.br/>, e no DIOE, Diário Oficial do Estado do Paraná.

**CAPÍTULO VIII**

- 8 PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO
- 8.1 A Comissão de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte das Licitantes.
- 8.2 A qualquer momento, a partir da abertura da licitação, poderá a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, assim como outras medidas decorrentes do cumprimento do escopo do processo.
- 8.3 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários do Órgão Licitante, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Licitantes.
- 8.4 Nos casos passíveis de saneamento de falhas o representante deverá manifestar interesse formal em saneá-las na própria sessão.
- 8.4.1 São falhas passíveis de saneamento durante a sessão de abertura:
- Prazo de validade da proposta;
  - Falta de assinatura ou o reconhecimento da mesma (conforme consta no subitem 6.2, alínea “a”);
  - Inadequação do cronograma físico-financeiro;
  - Prazo de execução e vigência diversos do estabelecido neste instrumento convocatório.
  - Certidões e documentos disponíveis ao público na internet para consulta em relação à aferição de sua validade e autenticidade.
- 8.4.2 No caso do não saneamento das falhas previstas no subitem 8.4.1 acima, a Licitante será considerada inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.
- 8.4.3 Critérios de saneamento de falhas para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte:
- 8.4.3.1 Atendendo ao disposto no artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, no caso da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E**  
**ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –**  
**UNESPAR – Campus Apucarana**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

facultado ao Órgão Licitante convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 8.5** Caso a Licitante que apresentou a proposta vencedora não venha a assinar o respectivo contrato e/ou não iniciar os serviços no prazo estabelecido nas Condições Gerais de Contratos, o Órgão Licitante convocará, pela ordem de classificação, as outras Licitantes e de acordo com a legislação vigente, para serem adjudicatárias do objeto ou procederá nova licitação.
- 8.5.1** Incidindo a Licitante vencedora na hipótese estabelecida no item acima, a mesma estará sujeita às penalidades previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, artigo 154, inciso I.

#### CAPÍTULO IX

#### 9 PROCEDIMENTOS GERAIS DO CONTRATO

- 9.1** A Licitante vencedora do certame deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.
- 9.2** A Licitante vencedora do certame deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, contados a partir do recebimento do Aviso de Recebimento (AR), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3** Ordem de Serviço deverá ser assinada pela Contratada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.
- 9.4** No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
- 9.4.1** Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
- 9.4.2** A certidão de registro com visto do CREA PR e/ou CAU PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966 ou da Lei Federal n.º 12.378/2010.
- 9.5** Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço – OS, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre a Licitante vencedora e o Órgão Licitante, devendo a referida OS ser assinada pelo representante legal da Contratada.
- 9.6** Os profissionais indicados pela Licitante deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.
- 9.7** A contratada deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data assinatura do Contrato.
- 9.7.1** Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo VI.
- 9.7.2** Caso os Profissionais indicados no Anexo VII sejam Corresponsáveis, a Contratada deverá realizar as ART e/ou RRT Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade (artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966).
- 9.8** PAGAMENTO
- Os pagamentos dos serviços executados serão de incumbência da Secretaria do Órgão licitante, observado o disposto nas Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 08 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

9.8.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.9 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.9.1 A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 09 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

9.9.1.1 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

9.9.1.2 A Fiança Bancária somente será admitida com expressa renúncia ao benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

**9.10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO**

9.10.1 O presente Contrato será regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2007, normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011.

9.10.2 As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste Edital, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

9.10.3 O presente Edital, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato a ser firmado entre o Órgão Licitante e a Licitante vencedora desta Licitação.

**9.11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.11.1 A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no artigo 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

**9.12 RESCISÃO**

9.12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente, nas Condições Gerais de Contratos e nas demais normas do Órgão Licitante.

9.12.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011).

9.12.3 A rescisão poderá ser de forma unilateral, amigável ou judicial nos termos e condições previstas no artigo 130 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na CGC n.º 15, seus itens e subitens das Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011).

**CAPÍTULO X**

**10 REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1** Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, quando e se for o caso, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais n.º 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

(Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

- 10.2** O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

**CAPÍTULO XI**

**11 FORO**

- 11.1** O foro para as questões oriundas da presente Licitação é o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Apucarana, 16 de novembro de 2020.

---

Daniel Fernando Matheus Gomes  
Diretor Geral do Campus

---

José Carlos Pereira  
Comissão Permanente de Licitação



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**1 OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma estrutural metálico e reforço das lajes, galerias pluviais, calçadas e forro de gesso, na Universidade Estadual do Paraná, sita à Avenida Minas Gerais, nº 5.021, Bairro Vila Nova, no município de Apucarana, Paraná, conforme especificações contidas no documento **anexo ao edital “Especificações Técnicas, Preços Máximos e Quantidades”**.

**1.1.1** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

**2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.1** A execução das obras e serviços será feita sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme apresentado pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

**3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1** O prazo para execução das obras e serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data estipulada na ordem de início dos serviços.

**3.2** Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente

**3.3** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do serviço. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a reparação nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

**4.1.1** Reestruturação e reforço da infra-estrutura metálica e alvenarias das salas 15,16, 20 e 21 do



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

bloco 01, tendo em vista, as avarias ocorridas no edifício do bloco 01, causando fissuras na alvenaria e danos estruturais;

**4.1.2** O relatório nº. 015 de 2018 da Secretaria de Obras de Apucarana que interditou as pré-citadas salas de aula.

**4.1.3** O laudo técnico do arquiteto Sr. Marcelino Ferreira em data de 03/06/2019, que aponta os serviços e reparos a serem realizados na edificação do bloco avariado e o risco eminente aos usuários do Campus caso a reestruturação e restauração do edifício não sejam realizadas.

**4.1.4** O reforço metálico será em estrutura de vigas metálicas engatadas nos pilares existentes, conforme projeto metálico. Aço laminado- ASTM-A36 FY=250MpaViga I 330Viga I160-;

**4.1.5** Solda: eletrodo E-6013 ou E-7018: T 460-490Mpa. O cordão de solda deverá ser contínuo. Seguir especificações e detalhamentos de arranque do pilar e detalhes da soldagem conforme projeto metálico

**4.1.6** Deverá ser chumbado a cada metro a viga metálica com a laje existente, afim de que seja distribuída corretamente a carga e valide o reforço estrutural.

**4.1.7** Pintura: As superfícies a pintar deverão ter tratamento superficial com jato de granalha degranulometria 2.5, devendo ser feito um fundo anticorrosivo, uma demão, em seguida uma pintura com tinta esmalte fosco, duas demãos. Para retoques de danos mecânicos ocorridos durante o transporte e montagem deverá ser providenciado o lixamento das áreas atingidas e efetuar os reparos reconstituindo todo o sistema exigido. Assim ocorrerá a pintura após a soldagem.

**4.1.8** A movimentação das estruturas de aço na obra deverá ser feita de modo a obedecer aos seguintes requisitos gerais:

a) Todas as peças metálicas devem ser cuidadosamente manuseadas até o local da instalação, de forma a evitar que a peça sofra deformações e corrosão. Ao serem dispostas as vigas metálicas deverão ser maqueadas e chumbadas na laje existente.

**4.1.9** Reforma: Serão substituídos os pisos cerâmicos e o forro de PVC, assim também será demolida a argamassa da laje e substituída, em seguida pintado o teto e as paredes de todas as salas, e as luminárias deverão ser removidas e substituídas.

**4.1.10** A obra será entregue em perfeito estado de conservação, devendo apresentar funcionamento normal em todas as instalações, equipamentos, com ligações definitivas às redes de serviços públicas de água, luz, força, etc.

**4.1.11** Todo o entulho será removido das obras. A obra será entregue totalmente limpa.

## **5 PESQUISA DE PREÇOS**

**5.1.1** O valor médio orçado para a execução total das obras e serviços, objeto desta Tomada de Preços é de R\$ 60.390,21 (Sessenta mil, trezentos e noventa reais e vinte e um centavos) conforme planilha orçamentária fornecida pela Paraná Edificações em 02 de março de 2020.

## **6 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1** Deverão ser cotados todos os itens previstos no projeto e nas especificações, independentemente de constarem ou não da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIENTATIVA, oferecida nesse edital, devendo a licitante incluir na sua proposta de preços todos os serviços que julgue necessário à perfeita execução da obra objeto desta Tomada de Preços, inclusive custos de instalação de canteiro e acampamento e de mobilização e desmobilização de obra, não podendo reclamar ou



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

pleitear no futuro, sob alegação de erro, lapso, esquecimento ou qualquer pretexto.

**6.2** Na planilha orçamentária, parte integrante da proposta, poderão ser acrescentados itens que a licitante julgue necessário à execução dos serviços, para cumprimento integral ao contrato, respeitado o projeto básico e material técnico.

**6.3** Os preços apresentados na Planilha Orçamentária Orientativa, oferecida nesse edital, podem servir de base para a elaboração de orçamento pelas licitantes, mas a eles não devem se limitar, já que os licitantes deverão proceder ao levantamento dos quantitativos que serão de sua exclusiva responsabilidade, conforme o estabelecido em projeto, nas especificações técnicas e também na vistoria local.

**6.4** A obra deverá ser planejada, orçada e executada tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados nos desenhos do projeto. Os quantitativos considerados pela licitante impõem a execução total dos serviços previstos para o item, independente de divergirem do real.

**6.5** A licitante poderá anexar à sua proposta de preços, em envelope separado, devidamente identificado, os documentos que julgar conveniente, tais como catálogos, prospectos e fotografias.

**6.6** Na hipótese de ser considerado que o PREÇO GLOBAL não corresponde à somatória dos Preços Totais de cada item da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO, será efetuada nova somatória para apuração do PREÇO GLOBAL correto.

**6.7** O PREÇO GLOBAL propostos e apresentando na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS PREENCHIMENTO será de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos preços sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.

**6.8** Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços e movimentação dos mobiliários, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

**6.9** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

**6.10** Passada a fase de habilitação, verificada a exatidão da formação da proposta de preço, mediante minuciosa análise da planilha orçamentária, o preço global resultante será o único e exclusivo valor considerado para efeito de julgamento e classificação.

**6.11** A Comissão Julgadora de Licitações poderá solicitar e a licitante deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o detalhamento dos percentuais adotados no BDI, bem como todos e quaisquer esclarecimentos necessários.

**6.12** Toda a documentação deverá ser apresentada sem quaisquer rasuras, emendas, borrões ou ressalvas

## **7 SUSTENTABILIDADE**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

- 7.1** Conforme o art. 48 do Decreto 4993/16 as Empresas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade;
- 7.2** - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 7.3** - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 7.4** - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 7.5** - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 7.6** A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 7.7** A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 7.8** Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade do fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

## **8 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 8.1** Somente poderão participar da disputa do lote 01 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme exige o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- 8.2** As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
- 8.3** Se a ME ou EPP for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

## **9 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

**9.1** O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidos em Edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

**10.1.8** o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **11 São obrigações do Contratante:**

**11.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**11.1.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.1.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.1.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**11.1.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**11.1.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

**11.1.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**11.1.8** restar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **12 FORMA DE PAGAMENTO**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

**12.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.3** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**12.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6/100)$$

$$I = (TX)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **12 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

## **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

- 13.2** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 13.3** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- 13.4** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 13.5** A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

#### **14 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 14.1** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega.
- 14.2** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 14.3** O recebimento do(s) bem(ns) de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 14.4** Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.5** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 do Termo de Referência e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

#### **14 SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação do objeto contido neste termo de referência.

#### **15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme disposições do item 12 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico e do Anexo VIII.

#### **16 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Apucarana-PR, 16 de novembro de 2020.

José Carlos Pereira  
Comissão Permanente de Licitação

Maria José Melo Carvalho  
Encarregada de Compras e Licitações



**ANEXO I continuação**

**CADERNO TÉCNICO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. APRESENTAÇÃO**

O presente memorial descritivo destina-se a estabelecer as etapas, juntamente com suas características principais, necessárias para o reforço metálico, obedecendo projetos, orçamentos e cronograma físico-financeiro anexo.

A CONTRATADA deverá visitar o local da obra, a fim de eliminar qualquer dúvida referente à sua execução. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações técnicas. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local. Competirá à empresa CONTRATADA fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinários e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

Serão tomadas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários e observadas às prescrições da:

NR 35 – Trabalho em Altura;

NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção; Códigos, Leis e Normas Municipais, Estaduais e Federais;

Normas do Ministério do Trabalho;

NBR 6118/2007 – Estruturas de Concreto Procedimento;

NBR 8800 – Projeto e Execução de Estruturas de Aço de Edifícios;

NBR 9574 – Execução de Impermeabilização – Procedimento;

NBR 10844 – Instalações Prediais de Águas Pluviais – Procedimento;

NR 23 – Proteção contra incêndios;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

Normas gerais referentes aos Materiais Equipamentos especificados;  
Normas do Corpo de Bombeiros da localidade do empreendimento;

E ainda, para o perfeito entendimento e execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá respeitar os Projetos de Construção e os Projetos Complementares, seguindo os parâmetros técnicos fornecidos pelos responsáveis técnicos.

NBR8800/86- Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios;  
NBR6120/80- Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;  
NBR6123/88- Forças devidas ao vento em edificações;

AWS D1.1/96- American Welding Society.

## **2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

O fornecimento e a execução de todos os serviços necessários, bem como as ligações provisórias de água, esgoto e energia, quando se fizerem imprescindíveis à execução da obra, será realizada por pessoa habilitada, de acordo com o projeto e sob fiscalização do profissional Técnico pela mesma. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as exigências da municipalidade local, sendo a CONTRATADA o único responsável pelo eventual descumprimento de qualquer solicitação legal. Os consumos decorrentes da utilização de tais ligações provisórias correrão por conta da empresa construtora. O construtor providenciará ainda o desligamento das instalações provisórias tão logo as ligações definitivas entrarem em funcionamento;

A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pelo isolamento do local da obra.

A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela locação da obra, os serviços abaixo deverão ser realizados por topógrafo:

- Locação da obra;
- Locação dos elementos estruturais;
- Locação e controle de cotas dos elementos enterrados;
- Implantação de marcos topográfico;
- Transporte de cotas por nivelamento geométrico;
- Verificação da qualidade dos serviços – prumo, alinhamento, nível.

## **3. ESTRUTURA METÁLICA:**

### **- Ações atuantes na estrutura:**

De acordo com a NBR8800, anexo B, as ações atuantes na estrutura a ser projetada são as seguintes:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

A - Carga permanente: é formada pelo peso próprio de todos os elementos constituintes da estrutura;

B - Sobrecarga: seu valor é função da finalidade e da área em que a estrutura for construída, podendo atingir valores de 10kN/m<sup>2</sup> ou mais. De acordo com o item B-3.6.1 do anexo B da NBR8800, “nas coberturas comuns, não sujeitas a acúmulos de quaisquer materiais, e na ausência de especificação em contrário, deverá ser prevista uma sobrecarga nominal mínima de 0,25kN/m<sup>2</sup>...”

C - Ação do vento: a ação do vento sobre a estrutura será calculada de acordo com a NBR6123.

### **Descrição de Estrutura:**

O reforço metálico será em estrutura de vigas metálicas engatadas nos pilares existentes, conforme projeto metálico.

-Aço Laminado - ASTM-A36  
Fy=250Mpa Viga I330  
Viga I160

- Solda: eletrodo E-6013 ou E-7018: T 460-490Mpa.

Cordão de solda deverá ser contínuo.

Seguir especificações e detalhamentos de arranque do pilar e detalhes da soldagem conforme projeto metálico.

Obs: Seguir detalhes conforme projeto Arquitetônico e projeto de Estrutura Metálica.

Deverá ser chumbado a cada metro a viga metálica com a laje existente, a fim de que seja distribuída corretamente a carga e valide o reforço estrutural.

### **-Pintura:**

As superfícies a pintar deverão ter tratamento superficial com jato de granalha de granulometria 2.5, devendo ser feito um fundo anticorrosivo, uma demão, em seguida uma pintura com tinta esmalte fosco, duas demãos. Para retoques de danos mecânicos ocorridos durante o transporte e montagem deverá ser providenciado o lixamento das áreas atingidas e efetuar os reparos reconstituindo todo o sistema exigido. Assim também ocorrerá a pintura após a soldagem.

## **4. MOVIMENTAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE AÇO NA OBRA:**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

A movimentação das estruturas de aço na obra deverá ser feita de modo a obedecer aos seguintes requisitos gerais:

Todas as peças metálicas devem ser cuidadosamente manuseadas até o local de instalação, de forma a evitar que a peça sofra deformações e corrosão.

Ao serem dispostas as vigas metálicas deverão ser macaqueadas e chumbadas na laje existente.

### **5. REFORMA:**

Serão substituídos os pisos cerâmicos e o forro de PVC; Assim também será demolida a argamassa da laje e substituída, em seguida pintado o teto e as paredes de todas as salas; e luminárias serão removidas e substituídas.

### **6. LIMPEZA**

Limpeza e entrega da obra: a obra será entregue em perfeito estado de conservação, devendo apresentar funcionamento normal em todas as instalações, equipamentos, com ligações definitivas às redes de serviços públicas de água, luz, força, etc.

Todo o entulho será removido da Obra. A obra será entregue totalmente limpa.

Obs; recomenda-se consultar a Secretaria de Obras do município na fase da execução. Para cada etapa dos serviços realizados serão necessários comprovações em arquivos como fotos digitas. Maiores informações, consultar o responsável técnico no Município.

Apucarana, 08 de junho de 2020.

---

João Artur Casado  
Engenheiro Civil CREA-PR 95.017/D



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E**  
**ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –**  
**UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

**ANEXO I continuação**  
**Identificação da Obra**



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**PARANÁ EDIFICAÇÕES**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**  
**GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS**

<u>Objeto</u>	<b>REFORÇO METÁLICO</b>		
<u>Endereço</u>	<b>AVENIDA MINAS GERAIS, 5021</b>		
<u>Município</u>	<b>APUCARANA</b>	<u>Preço Máximo</u>	<b>R\$ 60.390,21</b>
<u>Área Construída</u>	<b>137,48 m<sup>2</sup></b>	<u>R\$ / m<sup>2</sup></u>	<b>439,27 R\$/m<sup>2</sup></b>
<u>Data</u>	<b>02/03/2020</b>		

**Identificação do Orçamentista:**

<u>Nome Completo</u>	<b>João Artur Casado</b>
<u>Profissão</u>	<b>Engenheiro Civil CREA / CAU Nº 95.017/D</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

**MINUTA DE CONTRATO**

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento (MODELO).

Contrato nº xx/2020

Objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma estrutural metálica, reforço de lajes, galerias pluviais, calçadas e forro de gesso da UNESPAR - Campus de Apucarana, que entre si celebram a Universidade Estadual do Paraná e a empresa .....

**CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – Campus de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.012.896/0002-23, com sede à Avenida Minas Gerais, nº 5021, Vila Nova – na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor, Sr. Daniel Fernando Matheus Gomes, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 30.43685-7 inscrito no CPF/MF n.º 468.869.669-87, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

**CONTRATADO(A):** ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na ..... n.º ....., ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP ....., fone: ..... e email: ....., neste ato representada por ....., RG n.º ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º ....., residente e domiciliado na Rua ..... n.º ....., ....., Cidade de ....., Estado do .....

Através deste ato as partes acordam e ajustam firmar o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados, sob a égide da Lei Estadual 15.608/2007; Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do **EDITAL Nº 0022/2020 – TOMADA DE PREÇO – PROCESSO 13926/2020 GMS**, pelos termos da proposta da Contratada datada de **XX/XX/2020** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obra de **fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços de reforma estrutural metálica, reforço de lajes, galerias pluviais, calçadas e forro de gesso da UNESPAR Campus de Apucarana, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Projeto Básico/Executivo o qual contém projeto arquitetônico; estrutural, memorial descritivo e planilha orçamentária.**
- 1.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preço nº xx/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

- 2.1 A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.
- 2.2 A Contratada se declara em condições de executar o objeto deste Contrato em estrita



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E**  
**ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –**  
**UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

observância das condições contratuais e proposta apresentada.

- 2.3 Somente será aceita a sua substituição de profissional pertencente ao quadro da empresa, responsável técnico da obra, se o substituto possuir acervo nos mesmos moldes do profissional portador do acervo apresentado para a comprovação do item 10.1.3.4 letra “a” do edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

- 3.1 Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.
- 3.2 O preço unitário e global estabelecido no Contrato inclui os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, os itens principais seguintes:
- a) Todas as despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e administração da obra;
  - b) Todos os materiais, inclusive transporte até o local da (s) obra (s);
  - c) Todas as despesas com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho, Legislação Tributária e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;
  - d) Todas as despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, bem como resultante de caso fortuito, ou de força maior, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da Contratada;
  - e) Despesas com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias a execução da obra;
  - f) Todas as despesas com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;
  - g) Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto de Contrato;
  - h) Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;
  - i) Despesas relacionadas ao controle de qualidade;
  - j) Despesas com a limpeza integral dos serviços após a conclusão dos trabalhos;
  - k) Outras despesas que se revelem próprias da natureza da atividade do executor.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da etapa, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal Eletrônica-NFe, conforme dados constantes na Ordem de serviço;
  - b) **Certificado de Regularidade Fiscal (CRF)** junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e **não possuir registro de pendências no Cadastro Informativo Estadual – CADIN;**
  - c) Atestado de conclusão da etapa – medição, emitida pela Contratante;
  - d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) junto ao CREA ou CAU (primeira medição);
  - e) Matrícula da obra (CNO) no INSS (primeira medição);
  - f) Certificado de Conclusão de Obra (última medição);
  - g) Negativa de débitos junto ao INSS da Matrícula CNO (última medição);
  - h) Prova de pagamento de pessoal (holerites);



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

- i) Prova de recolhimento da GPS/INSS;
  - j) Prova de recolhimento da GRF/FGTS;
  - k) Apresentação do Espelho SEFIP e Protocolo de Envio de Arquivos;
  - l) Comprovante de pagamento de 13º salário e férias aos empregados, quando devidos;
  - m) Comprovante de recolhimento do PIS;
  - n) Cópia do diário da obra devidamente assinado pelo responsável técnico da contratada e pelo fiscal do contrato.
- 4.2 A Contratante efetuará as medições, com prazo de 30 (trinta) dias do início da obra e entre as etapas.
- 4.2.1 A Contratada deverá agendar a data para medição, limitado ao prazo do item 4.2.
  - 4.2.2 A Contratante analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do Contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução.
- 4.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO PARANÁ CNPJ: 13.196.364/0001-30. Com sede na Av. Prefeito Lothario Meissner, 350, Jardim Botânico, CEP. 84.210-170 – Curitiba – Paraná, Inscrição Estadual: Isenta, de acordo com os dados informados da ordem de serviço.
- 4.4 Caso se constate irregularidade em qualquer documento relacionado no item 4.1, a Contratante devolverá à Contratada, para as devidas correções, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral do Contrato pela Administração.
- 4.5 O pagamento via crédito em conta-corrente será efetuado exclusivamente em conta-corrente da Contratada no Banco do Brasil S/A, salvo as situações excepcionais previstas na Resolução SEFA nº 1212/2016.
- 4.5.1 Todas as despesas decorrentes do disposto na cláusula 4.5 ficarão a cargo da Contratada.
- 4.6 Não serão pagas, em nenhuma circunstância, materiais e/ou serviços que não estejam previstos neste Contrato, nos projetos, memorial descritivo ou demais documentos pertinentes ao objeto.
- 4.6.1 No caso de necessidade de alterações do objeto, a Contratada deverá informar e solicitar a modificação do mesmo, antes da sua execução e, executá-lo apenas após autorização da Contratante, por meio de termo aditivo ao Contrato, no que couber.
- 4.7 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS**

- 5.1 As parcelas referentes ao fornecimento de material, discriminados na nota fiscal, não estão sujeitas à retenção do INSS, de acordo com a Instrução Normativa nº 100/INSS de 18/12/2003.
- 5.2 A retenção do ISSQN será efetuada de acordo com a legislação municipal específica do local de execução da obra.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

- 6.1 As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**Dotação – 4546.12.364.08.000.6153.3309.3916**  
**Natureza de Despesa- 3300 3916**  
**Fonte - 250**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

- 7.1 Os valores contratados poderão ser reajustados a qualquer tempo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.2 O procedimento para a solicitação do pedido de reajuste será da seguinte forma:
- A Contratada deverá protocolar solicitação devidamente justificada e documentação comprobatória comprovando a ocorrência de fato superveniente e imprevisível que inviabilize a execução do Contrato;
  - Considerar-se-á como prazo inicial a data da ocorrência do fato, desde que o pedido, por parte da licitante vencedora, tenha sido realizado em até 30 dias;
  - Caso o prazo referido no item anterior não seja respeitado, considerar-se-á como início do reajuste a data do protocolo do pedido;
- 7.3 A alteração de valor em item específico serão tratados de forma isolada, não influenciando os demais itens da planilha de composição de custos do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

- 8.1 Os prazos máximos para a execução dos serviços e para a entrega do objeto da presente licitação são **60 (sessenta)** dias contados a partir da emissão e aceite da Ordem de Serviço
- 8.2 O **prazo de vigência** do contrato será de **06 (seis)** meses, **contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.**

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA OBRA**

- 9.1 Executado o objeto contratual, a Contratada responderá pela solidez e segurança do serviço, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 10.1 Constitui direito da Contratante o de receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da Contratada o de perceber o valor na forma e no prazo convencionados.
- 10.2 Constituem direitos e obrigações da Contratante:
- coordenar o cumprimento pontual de todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
  - dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;
  - informar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da alteração do objeto do presente Contrato;
  - permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do serviço;
  - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;
  - acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de engenheiro Civil designado;
  - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela UNESPAR ou com as especificações constantes do edital e seus Anexos;
  - Convocar, a qualquer momento, os técnicos da Contratada, envolvidos no serviço, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;
  - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
  - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 10.3 Constituem obrigações da Contratada:
- prestar a execução dos serviços na forma ajustada, fornecendo todos os materiais



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

- necessários a execução do serviço, bem como responsabilizar-se pelos custos de aquisição, transporte, armazenamento e os demais custos dos materiais;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
  - c) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.(Art. 99 Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/2007);
  - d) apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - e) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) no início da execução do Contrato;
  - f) exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART ou RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a à UNESPAR, quando solicitado;
  - g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, inclusive, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
  - h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à UNESPAR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
  - i) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
  - j) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
  - k) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
  - l) responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;
  - m) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da Contratante;
  - n) assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
  - o) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
  - p) remover o entulho e todos os materiais que sobrem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
  - q) submeter à UNESPAR, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
  - r) permitir, aos técnicos que a UNESPAR, formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;
  - s) manter o Diário de Obra, sempre atualizado, conforme modelo fornecido pela UNESPAR;
  - t) comunicar à UNESPAR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

- u) solicitar, por escrito, autorização à fiscalização da Contratante quando da execução de serviços nos sábados, domingos e feriados;
  - v) deverá manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato, mediante a apresentação das certidões exigidas no item 10.1.2 do edital, de acordo com a resolução Conjunta Nº 003/2007-PGE/SEFA;
- 10.4 Constituem obrigações sociais, comerciais e fiscais da Contratada:
- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
  - b) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Universidade Estadual do Paraná;
  - c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - d) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- 10.5 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de subsidiariedade, solidariedade, ativa ou passiva, para com a Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

- 11.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07 e/ou nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 11.2. A multa mencionada no item anterior será descontada dos pagamentos a que o Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 11.3. Suspensão do direito de licitar junto à UNESPAR pelo prazo que for determinado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Instituição.
- 11.4. Poderão ainda ser aplicadas as penalidades de Advertência ou Suspensão Temporária, cumulativamente a aplicação das multas, nos demais casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, conforme o disposto no artigo 78 da Lei nº 8666/1993 e alterações.
- 11.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a UNESPAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.
- 11.6. Para a aplicação das multas e sanções será adotado a classificação de valores (tabela 1) e por gravidade (tabela 2), conforme estabelecido abaixo:

**Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	R\$ 100,00
2	1% do valor da etapa por dia
3	1% do valor do Contrato
4	multa no valor do recurso perdido.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E**  
**ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –**  
**UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

**Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade**

Item	Infrações	Grau
1	Ausência de utilização ou utilização inadequada de EPI (Equipamento de Proteção Individual) ou EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).	1
2	Ausência ou não utilização ou utilização inadequada do diário da obra.	1
3	Execução em desacordo com padrões e normas técnicas.	1 e 2
4	Execução em desacordo com os projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.	1 e 2
5	Atraso injustificado na execução da etapa.	2 e 3
6	Atraso na entrega de documentação ou entrega de documentação incompleta ou entrega de documentação em desacordo.	Retenção da medição
7	Atraso injustificado na conclusão da obra.	2 e 3
8	Atraso injustificado na entrega completa da documentação de conclusão da obra.	2 e 3
9	Atraso injustificado que resulte na perda de recurso financeiro perante ao órgão de fomento.	4

11.7 Para a aplicação das penalidades serão adotados os seguintes critérios, referentes aos itens da tabela 2 do item 11.6:

- a) Item 1: notifica-se por escrito à Contratada e, em caso de reincidência, notifica-se solicitando a substituição do empregado e aplica-se multa de R\$ 100,00 por empregado irregular;
- b) Item 2: notifica-se por escrito à Contratada com solicitação de adequação e, em caso de reincidência, notifica-se e aplica-se multa de R\$ 100,00 por evento;
- c) Itens 3 e 4: notifica-se por escrito à Contratada com solicitação de correção do executado e, em caso de reincidência, aplicação de advertência e multa de R\$ 100,00 por evento. Em caso de não resolução dos problemas, paralisação da obra até a resolução e multa de 1% do valor da etapa por dia paralisado, até o limite de 1% do valor do Contrato;
- d) Item 5: notifica-se por escrito à Contratada com solicitação de adequação ao cronograma previsto e, em caso de reincidência, aplicação de multa 1% do valor da etapa por dia atrasado, até o limite de 1% do valor do Contrato;
- e) Item 6: notifica-se por escrito à Contratada e ocorre a retenção da medição até a adequação da documentação;
- f) Itens 7 e 8: notifica-se por escrito à Contratada estipulando prazo para a resolução das pendências e, em caso de não cumprimento do prazo estipulado, aplica-se advertência e multa 1% do valor da etapa ao dia atrasado, até o limite de 1% do valor do Contrato;
- g) Item 9: aplica-se advertência e multa no valor do recurso perdido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer descumprimento das cláusulas desse Contrato ou algum dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual 15.608/2007; Lei nº 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual 15.608/2007; Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98, a qual rege o presente Contrato, juntamente com os princípios gerais de direito e as demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DE CONTRATO**

15.1 Fica nomeado o Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como gestor de Contrato.

15.2 O Gestor do Contrato deverá:

- a) Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) Analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual;
- c) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o Fiscal do Contrato;
- d) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.
- g) Outras atividades compatíveis com a função.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO**

16.1 Fica nomeado o Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ como Fiscal de Contrato.

16.2 São obrigações do Fiscal do Contrato:

- a) O Fiscal do Contrato fica designado como responsável para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e deverá determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- b) O Fiscal deverá auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do Contrato;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- d) Expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- e) Proceder as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela Contratada ou conforme disposto no Contrato, quando couber;
- f) Conferir e certificar as faturas relativas à prestação dos serviços;
- g) Proceder as avaliações dos serviços executados pela Contratada;
- h) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando couber;
- i) Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- j) Receber designação e manter contato com o preposto da Contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- k) Expedir parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- l) Verificar a correta aplicação dos materiais;
- m) Requerer da Contratada testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços ou dos bens a serem adquiridos;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E**  
**ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –**  
**UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

- n) Realizar, na forma do art. 123 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- o) Propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades à Contratada, atendidas as formalidades legais;
- p) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- q) Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- r) Outras atividades compatíveis com a função.

16.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante à terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO**

- 17.1 Fazem parte integrante deste Contrato o ato convocatório da licitação e anexos, proposta da Contratada e parecer de julgamento.
- 17.2 Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela Contratada e alterações nos prazos e normas gerais da execução do objeto do presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

- 18.1 Conforme Decreto Estadual nº 4.849/98, a proponente vencedora deverá prestar garantia de Contrato, **no percentual de 5 % (cinco por cento)** do valor total da obra, por uma das três modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no parágrafo primeiro do Art. 102 da Lei Estadual 15.608 de 16/08/2007, sendo elas:
  - a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
  - b) Seguro-Garantia;
  - c) Fiança Bancária.
- 18.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
- 18.3 A garantia prevista no item 18.1, deverá ser entregue ao Gestor do Contrato da Unespar em até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato.
- 18.4 O prazo fixado no item anterior, poderá ser renovado por igual período, mediante apresentação de justificativa fundamentada para esta solicitação e desde que a justificativa seja aceita pela Contratante.
- 18.5 A não apresentação da garantia, conforme previsto, acarreta o imediato cancelamento do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

- 19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Apucarana para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E**  
**ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –**  
**UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

Apucarana, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Diretor/UNESPAR  
Daniel Fernando Matheus Gomes  
Contratante

Razão Social  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Gestor do Contrato  
Nome:  
CPF:

Fiscal do Contrato  
Nome:  
CPF:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E**  
**ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –**  
**UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO**

PROTOCOLO:15.820.319-7

EDITAL:Tomada de Preços 022/2020 GMS

OBJETO:Reforma Estrutural Metálica, reforços de lajes, galerias pluviais, calçadas e forro de gesso.

PRAZO EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias

CONTRATO: \_\_\_\_\_ /202\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_, localizada à Rua \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_.

VALOR CONTRATUAL:R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente a materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente a mão de obra.

RECURSO:Empenho n.º \_\_\_\_\_, Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_, Projeto Atividade \_\_\_\_\_, Natureza da Despesa \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_.

FISCAL:Eng./Arqt. \_\_\_\_\_ CREA/CAU PR N.º \_\_\_\_\_.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de 00 de xxx de 2016, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR  
Diretor Geral – PRED

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. \_\_\_\_\_ – CREA/CAU N.º \_\_\_\_\_

Responsável Técnico da Contratada



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E**  
**ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –**  
**UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

**ANEXO IV**

**MODELO DA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

À

Universidade Estadual do Paraná – Campus Apucarana

Referência: Tomada de Preços n.º 022/2020 GMS

Objeto: Reforma Estrutural Metálica, reforços de lajes, galerias pluviais, calçadas e forro de gesso.

Pela presente, fica designado o Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ a representar  
a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
na licitação supra mencionada.

Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas nos termos da licitação, receber a devolução dos documentos e compromete-se a zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço, conforme artigo 32, parágrafo 1º, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Apucarana, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Para contato

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E**  
**ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –**  
**UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

**ANEXO V**

**MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Universidade Estadual do Paraná – Campus Apucarana

Referência: Tomada de Preços n.º 022/2020 GMS

Objeto: Reforma estrutural metálica, reforços de lajes, galerias pluviais, calçadas e forro de gesso.

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito \_\_\_\_\_,  
n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_,  
propõe à \_\_\_\_\_ (nome do órgão/entidade Licitante) a execução do objeto da  
Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, Condições Gerais de Contratos e  
Anexos da Licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),  
sendo \_\_, \_\_% (\_\_\_ vírgula \_\_\_ por cento) referente aos materiais e \_\_, \_\_% (\_\_\_ vírgula \_\_\_ por  
cento) referente à mão de obra.
- 2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos,  
contados a partir da data de abertura dos Envelopes da Licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_  
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
Título \_\_\_\_\_, CREA/n.º e/ou CAU/n.º \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o  
valor por extenso.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

**ANEXO VI**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Universidade Estadual do Paraná – Campus Apucarana

Referência: Tomada de Preços n.º 022/2020 GMS

Objeto: Reforma estrutural metálica, reforços de lajes, galerias pluviais, calçadas e forro de gesso.

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo  
nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º  
123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação,  
quando e no que couber.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

**ANEXO VII**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À

Universidade Estadual do Paraná – Campus Apucarana

Referência: Tomada de Preços n.º 022/2020 GMS

Objeto: Reforma estrutural metálica, reforços de lajes, galerias pluviais, calçadas e forro de gesso.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:

(\*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

(\*\*) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

**ANEXO VIII**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

À

Universidade Estadual do Paraná – Campus Apucarana

Referência: Tomada de Preços n.º 022/2020 GMS

Objeto: Reforma estrutural metálica, reforços de lajes, galerias pluviais, calçadas e forro de gesso.

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1)Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2)Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3)Que não existe, no presente momento, pedido de falência ou recuperação judicial em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4)Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5)Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- 6)Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 7)Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8)Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular;
- 9)Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10)Que para fins do disposto no inciso V do art. 73 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E**  
**ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –**  
**UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

**ANEXO IX**  
**MODELO DO TERMO DE VISTORIA**

À  
Universidade Estadual do Paraná – Campus Apucarana  
Referência: Tomada de Preços n.º22/2020 GMS  
Objeto: Reforma estrutural metálica, reforços de lajes, galerias pluviais, calçadas e forro de gesso.

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito à rua \_\_\_\_\_,  
n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_,  
declara o abaixo:

- 1)Declaramos, como responsável técnico da empresa acima que visitamos o local dos serviços referente à Licitação em referência, ficando ciente de todos os detalhes do objeto de nossa proposta;
- 2)Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_.

Responsável Técnico da Licitante

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

**ANEXO X**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E  
SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

À

Universidade Estadual do Paraná – Campus Apucarana.

Referência: Tomada de Preços n.º 022/2020 GMS

Objeto: Reforma estrutural metálica, reforços de lajes, galerias pluviais, calçadas e forro de gesso.

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório supra referido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal n.º 9.605/1998, artigos 147 a 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e na Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Responsável técnico da Licitante:

OU Nome:

CPF:

Assinatura:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

**ANEXO XI**

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA  
(COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPOA		
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SalárioEducação	2,50
A7	SeguroContraAcidentesdeTrabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	1,00
A	TotaldosEncargosSociaisBásicos	17,80
GRUPOB		
B1	RepousoSemanalRemunerado	17,89
B2	Feridos	3,96
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91
B4	13ºSalário	10,92
B5	LicençaPaternidade	0,08
B6	FaltasJustificadas	0,73
B7	DiasdeChuva	1,52
B8	AuxílioAcidentedeTrabalho	0,12
B9	FériasGozadas	10,31
B10	SalárioMaternidade	0,03
B	TotaldosEncargosSociaisquerecebemincidênciaA	46,47
GRUPOC		
C1	AvisoPrévioIndenizado	6,22
C2	AvisoPrévioTrabalhado	0,39
C3	FériasIndenizadas	3,49
C4	DepósitoRescisãoSemJustaCausa	4,79
C5	IndenizaçãoAdicional	0,52
C	TotaldosEncargosSociaisquenãorecebemincidênciaA	15,41
GRUPOD		
D1	ReincidênciaoGrupoAsobreoGrupoB	8,27
D2	ReincidênciaoGrupoAsobreAvisoPrévioTrabalhadoe Reincidência-doFGTSoobreAvisoPrévioIndenizado	0,57
D	TotaldeReincidênciadeumgruposobreooutro	8,84
TOTAL(A+B+C+D)		88,52
(Conforme a Resolução Conjunta SEIL/PRED 007/2014, com vigência a partir de: 01/10/2014)		



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

**ANEXO XII**

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

Universidade Estadual do Paraná – Campus Apucarana

Referência: Tomada de Preços n.º022/2020 GMS

Objeto: Reforma estrutural metálica, reforços de lajes, galerias pluviais, calçadas e forro de gesso.

DECLARAMOS, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e § 4º do art. 77 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \boxed{\phantom{000}}$$

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} = \boxed{\phantom{000}}$$

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \boxed{\phantom{000}}$$

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}} = \boxed{\phantom{000}}$$

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5		TABELA PARA SE OBTER K6		TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC	K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG	K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15 ≤ ILC < 30 →	1,2	25 ≤ ILG < 50 →	2,0	10	≤	VP	<	20	→	0,8
30 ≤ ILC < 36 →	1,5	50 ≤ ILG < 60 →	2,5	20	≤	VP	<	24	→	1,0
36 ≤ ILC < 39 →	1,8	60 ≤ ILG < 65 →	3,0	24	≤	VP	<	26	→	1,2
39 ≤ ILC < 51 →	2,1	65 ≤ ILG < 85 →	3,5	26	≤	VP	<	34	→	1,4
ILC ≥ 51 →	2,4	ILG ≥ 85 →	4,0			VP	≥	34	→	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =		VALOR ASSUMIDO PARA K6 =		VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

$$Kf = K5 + K6 + K7 = \boxed{\phantom{000}}$$

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

$$D = 1,25 \times Kf \times PL - SC = \boxed{\phantom{000}}$$

Onde:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

PL =Patrimônio Líquido

SC =Saldo Contratual

**2.7 Observações:**

2.7.1 Em papel timbrado da Licitante.

2.7.2 A Declaração deverá ser assinada pelo representante da Licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos sócios.

2.7.3 A não apresentação desta Declaração implicará na imediata desclassificação da Licitante.

2.7.4 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

N.º de registro órgão de classe (se for o caso):

Assinatura:

Contador responsável pela Empresa:

Nome:

CRC N.º:

Assinatura:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

ANEXO XIII

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

Universidade Estadual do Paraná – Campus Apucarana

Referência: Tomada de Preços n.º 022/2020 GMS

Objeto: Reforma estrutural metálica, reforços de lajes, galerias pluviais, calçadas e forro de gesso.

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R\$	
3	R – RISCOS	R\$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	
5	L – LUCRO BRUTO	R\$	
6	I – IMPOSTOS	R\$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$	
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$	
BDI (%)			0,00%

Equação conforme Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário:

$$BDI = \left[ \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –  
UNESPAR – Campus Apucarana**



PROTOCOLO Nº 15.820.319-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/20–GMS Nº 13926/2020

**ANEXO XIV**

**PLANILHA DO BDI REFERENCIAL**

(A Licitante deverá levar o seu próprio pendrive ou similar para a cópia.)

**ANEXO XV**

**PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE ORIENTATIVA**

(A Licitante deverá levar o seu próprio pendrive ou similar para a cópia.)

**ANEXO XVI**

**TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

(A Licitante deverá levar o seu próprio pendrive ou similar para a cópia.)

**ANEXO XVII**

**TABELA DE SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES COM DESONERAÇÃO**

Em virtude de arquivos muito grandes e na ausência do arquivo no sistema GMS, as Licitantes deverão entrar em contato com o setor de Licitações e Convênios do órgão/entidade licitante, eis que ante ao tamanho do arquivo este deverá ser copiado para pendrive ou similar no endereço previamente estabelecido pelo órgão/entidade licitante.

A Licitante deverá levar o seu próprio pendrive ou similar para a cópia.